**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Nº. 10/2018**

**"Dispõe sobre a criação de cargos de assistente jurídico na estrutura administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de São Sebastião, e dá outras providências”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** ficam criados 20 (vinte) cargos de Assistente Jurídico no quadro de pessoal permanente, lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos com referência XII (doze), jornada de 40 horas semanais, formação em direito e com atribuições específicas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Referência | Carga Horária Semanal | Cargos Totais | Qualificação |
| AssistenteJurídico | XII | 40 | 20 | Formação em Direito.Bacharelado |

**Art. 2º-** São atribuições dos assistentes jurídicos, além de outras atividades afins:

I – Minutar pareceres, requerimentos, ofícios, memorandos e petições judiciais em geral com a supervisão dos procuradores;

II – Participar de reuniões e debates que envolvam questões jurídicas de interesse do Município;

 III. Minutar pareceres em processos administrativos e expedientes que envolvam questões jurídicas sob a supervisão do procurador;

IV. Auxiliar os procuradores, e sob a supervisão destes, na elaboração de minutas para a defesa judicial do Município;

V – Realizar pesquisas jurídicas sobre a jurisprudência dos tribunais.

**Parágrafo único -** As atribuições descritas nesta Lei Complementar são de caráter exemplificativas, podendo serem exigidas outras afetas às exigências do cargo e a formação técnica.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Sebastião, 11 de dezembro de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**